

LIDO
Na Sessão de:

26/04/2021



LEITURA NA SESSÃO

26/04/2021

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0380/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 6.692/2021 de 10/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20/04/2021

Horas 12:34 Sessão 1324

Ass. Poliana Silveira

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 242/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 178/2021, de autoria do ilustre vereador, **Rubens Macedo** – PTB e vereador **Marcos Ribeiro** - PSDB, que indica ao Executivo Municipal a possibilidade de não ser realizar serviço de corte de água das famílias de baixa renda por um período de 90 dias, devido a crise causada pela pandemia.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Autarquia Águas do Pantanal, constante do Ofício nº 167/2021-SSAAP de 22/03/2021, cópia anexa.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

OFÍCIO nº 167/2021 – SSAAP

Cáceres/MT, 22 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Cáceres

Ref. ao ofício nº 241/2021 – SL/CMC

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, servimo-nos do presente em resposta ao Ofício nº 241/2021-SL/CMC, o qual se refere a indicação nº 178/2021, que possui os seguintes termos: *“Indica ao Executivo Municipal, com cópia a Diretora Executiva da Autarquia Águas do Pantanal, a possibilidade de não realizar serviços de corte de água das pessoas de baixa renda pelo período de 90 dias devido a crise causada pela Pandemia”*.

O instituto da indicação, previsto na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores reside na *“proposição pela qual são sugeridas aos poderes do município, do Estado ou da União medidas de interesse público que não caibam em projeto ou moção de iniciativa da Câmara Municipal”*.

Nota-se, portanto, que o presente se trata tão somente de um encaminhamento desta ilustre Casa de Leis, ao Executivo Municipal quanto a determinada matéria, para que este promova dentro do juízo de conveniência e oportunidade para a Administração Pública, atos no sentido de propor o projeto de lei indicado.

Aliás, é possível verificar que matéria semelhante já fora objeto do Ofício nº 244/2021 – SK/CMC, oportunidade em que reiteramos por meio deste a resposta apresentada.

É oportuno destacar que o Poder Executivo Municipal detém, quanto a essa matéria, autonomia para realizar a propositura do projeto de lei, devendo ser levado em consideração elementos que pesam sobre a gestão pública.

Ademais, como se sabe, aos Gestores Públicos, em razão do princípio da legalidade que impera na Administração Pública (art. 37, *caput* da CF/88), só é cabível agir diante do permissivo legal.

Nesse sentido, dentro da competência atribuída a Diretoria Executiva da Águas do Pantanal, as medidas administrativas que estão sendo tomadas dizem respeito as equipes responsáveis pela realização do corte em nosso Município. Isto porque, haja vista o recente aumento do índice de contágio do coronavírus, no intuito de diminuir a circulação de pessoas tanto no atendimento da Autarquia, em nosso Município, adotou-se preventivamente tal medida, como pode ser observado pela Portaria nº 34/2021.

No entanto, é oportuno esclarecer que as cobranças mantém a sua rotina normal, sendo encaminhadas mensalmente aos Usuários, com as respectivas indicações das faturas, caso haja atraso e informação de que o não pagamento poderá incidir na suspensão do fornecimento do abastecimento de água, o que será retomado tão logo esse período mais severo passe.

Prestados esses esclarecimentos, nos colocamos à disposição para qualquer dúvida, oportunidade em que aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA
Diretora Executiva